



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

EDITAL Nº 66/2012

João Gonçalves Martins Batista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, TORNA PÚBLICO, que de acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário em sua reunião ordinária, do dia 16 de abril de 2012, **serão vendidos em hasta pública, no dia 05 de junho de 2012, pelas 14:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, os seguintes imóveis:

Escolas	Freguesia	Área (m ²)	Base de Licitação
Lagarelhos	S. Pedro de Agostém	1.308,41	€ 27.790,00
Valverde	Selhariz	3.210,81	€ 21.540,00
Carvela	Nogueira da Montanha	1.157,00	€ 22.700,00
Alanhosa	Nogueira da Montanha	662,88	€ 24.260,00
Capeludos	Nogueira da Montanha	1.220,00	€ 26.300,00
Santiago do Monte	Nogueira da Montanha	1.332,90	€ 27.100,00

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as normas disciplinadoras do procedimento, **até às 16 horas do dia 04 de junho de 2012.**

Para constar se lavrou o presente Edital que, nos termos do art. 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, vai ser afixado nos lugares próprios da Câmara Municipal e das retrocitadas Juntas de Freguesia, publicitado na página electrónica do Município e num jornal local, sedado na cidade de Chaves e, ainda, nos respetivos imóveis.

E eu, Sandra Cristiana Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Sandra Cristiana Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização, no uso de competências delegadas, o subscrevi.

Câmara Municipal de Chaves, 18 de abril de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. João Batista)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

ANEXO II

**NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DE SEIS PRÉDIOS URBANOS – ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS -.**

Situadas nas localidades de Lagarelhos, freguesia de S. Pedro de Agostém; Valverde, freguesia de Selhariz; Capeludos, Santiago do Monte, Carvela e Alanhosa, freguesia de Nogueira da Montanha, todas do concelho de Chaves.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

**Artigo 1º
Objecto**

Alienação dos prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município, com a seguinte composição:

Identificação dos Imóveis

Escolas	Freguesia	Área (m²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Lagarelhos	S. Pedro de Agostém	1.308,41	896º	2972/20100906
Valverde	Selhariz	3.210,81	400º	634/20100323
Carvela	Nogueira da Montanha	1.157,00	1041º	1783/20100906
Alanhosa	Nogueira da Montanha	662,88	1043º	1780/20100906
Capeludos	Nogueira da Montanha	1.220,00	632º	1782/20100906
Santiago do Monte	Nogueira da Montanha	1.332,90	1042º	1785/20100906

**Artigo 2º
Aproveitamento urbanístico**



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

M

1. Os prédios poderão ser aproveitados para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal de Chaves.
2. O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação¹, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os trabalhos necessários à concretização de eventuais operações urbanísticas, e mediante a apresentação de projectos previamente aprovados e licenciados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º
Regime de adjudicação

1. O direito de propriedade do prédio será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.
2. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo os adjudicatários provisórios depositar, no acto da arrematação 10% do valor da mesma.

Artigo 4º
Praça

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.
2. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
3. O valor do lanço mínimo é de 500,00 euros.
4. As licitações serão efectuadas durante um período de 15 minutos.
5. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

Artigo 5º
Das condições gerais de adjudicação

1. A adjudicação do prédio será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.
2. As propostas recebidas serão abertas, em acto público, realizado no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a sua entrega e de acordo com as condições fixadas no respectivo edital, pela

¹ Nas escolas de Carvela e Santiago do Monte, os furos de água existentes deverão manter as utilidades de costume.



M

MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

comissão responsável pela condução do procedimento, a qual procederá à sua análise formal e conduzirá a praça.

3. O preço base de licitação será o seguinte:

Escolas	Valores
Lagarelhos	€ 27.790,00
Valverde	€ 21.540,00
Carvela	€ 22.700,00
Alanhosa	€ 24.260,00
Capeludos	€ 26.300,00
Santiago do Monte	€ 27.100,00

4. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

5. No caso dos adjudicatários provisórios terem apresentado propostas, deverão proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e 10% do valor da adjudicação.

Artigo 6º
Apresentação e instrução das propostas

1. Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.

2. As propostas serão instruídas com cheque, à ordem do Município de Chaves, no valor de 5% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no prazo de cinco dias, aos concorrentes preteridos.

3. Serão excluídas as propostas que:

a) O valor de arrematação proposto seja inferior ao preço base de licitação;

b) Não estejam instruídas com os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº2 antecedente.

4. As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita,



W

MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento, podendo ser entregues na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (09:00horas às 12:30horas e das 14:00horas às 16:00horas) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida.

CAPÍTULO II
Obrigações do Adjudicatário

Artigo 7º
Impostos e encargos devidos

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura.

CAPÍTULO III
Do contrato

Artigo 8º
Prazo e condições de pagamento

1. Será depositada no acto de arrematação a quantia correspondente a 10% do valor da mesma;
2. O contrato promessa de compra e venda será outorgado no prazo de 30 dias a contar da adjudicação definitiva, com o pagamento de 40% do valor da arrematação.
3. O contrato de compra e venda (escritura) será celebrado no prazo de 60 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 50% do valor da adjudicação.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 9º
Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública.

Chaves, 18 de abril de 2012